



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 8 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Artes, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Especial, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Atendente Educacional, Servente e Motorista** junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.318, de 24 de outubro de 2024, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de sete servidores, designados através da Portaria nº. 119, de 24 de outubro de 2024.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Artes, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Especial, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Atendente Educacional, Servente e Motorista.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **02 de janeiro de 2026** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para os cargos de Professor, Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo é de 20 (vinte) horas semanais. Para o cargo de Psicopedagogo, Motorista, Atendente Educacional e Servente a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. O vencimento para os cargos de Professor corresponderá ao de nível B (graduação de ensino superior) previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal conforme Lei Municipal nº. 3.691/2004 e suas alterações, para os cargos de Psicopedagogo, Atendente Educacional, Servente e Motorista o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007 e, para o cargo de Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo corresponde a 50% (cinquenta) do padrão 09 (nove) previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 9 de 20



contrato; difícil acesso e gratificação especial.

- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demaisservidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

### 3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

#### 3.1. Local, período e condições:

As inscrições deverão ser efetuadas no **Convento São Boaventura – Lazer e Convivência**, situado na Rua Padres Capuchinhos, Nº. 785, Centro, Marau/RS, no período de **30 e 31 de outubro, 01, 04 e 05 de novembro de 2024**, no horário das **08h às 15h**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

- 3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, **com a possibilidade de inscrever-se em apenas 01 (uma) função.**
- 3.1.3. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, **não serão homologadas ambas as inscrições.**
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

#### 3.2. Requisitos para inscrição e contratação:

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

- 3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:
  - a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser **brasileiro nato**, ou, sendo **naturalizado**, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, **comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;**
  - b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II e III deste Edital.
    - 3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
  - 3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:
    - a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
    - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
    - c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
    - d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
    - e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
    - f) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>; Além dos itens acima, para o cargo de Motorista:
    - g) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, anexar cópia do referido documento;
    - h) Apresentar documento que comprove a autorização/certificação para transporte de passageiros e escolar; Para o cargo de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, além dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”;
    - i) Carteira do respectivo Conselho Regional.
  - 3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 10 de 20



### 4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

4.1.1. Professor e Psicopedagogo

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de <b>Doutorado</b> na área de Educação, através de certificado conferido pela instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de curso de <b>Mestrado</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	30	60
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> na área de <b>Tecnologia da Educação</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	25	25
<b>Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>20 horas até 39 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	01	05
<b>Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área de Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>40 horas até 119 horas</b> , no total de 05 concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	05	25
<b>Comproventes da publicação de artigo, trabalho científico, livro, anais de eventos, na área da educação</b> , através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado deverão ser encaminhados os dados acima e, também a cópia do artigo constando o código ISSN.	03	05	15
<b>Comprovante de apresentação de trabalho científico ou de livro em simpósio, seminário, congresso ou outros eventos, na área da educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento, devidamente assinados.	02	05	10

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 11 de 20



os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

#### 4.1.2. Psicólogo

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de Curso de <b>Doutorado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de Curso de <b>Mestrado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	30	60
Comprovante de Curso de <b>Especialização</b> em avaliação psicológica e psicodiagnóstico, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	30	30
Comprovante de Cursos de <b>Especialização</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	30	30
<b>Comprovante de Curso em avaliação psicológica e psicodiagnóstico</b> , com carga horária maior ou igual a 40 horas, concluídos até a publicação deste edital.	01	15	15
<b>Comprovante de Cursos de longa duração com carga horária maior ou igual a 40 horas</b> , relacionado à área da saúde/educação, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019.	05	10	50
<b>Comprovante de Cursos de curta duração com carga horária maior ou igual 20 horas</b> , relacionada à área da saúde/educação, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a partir de 2019.	05	05	25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 12 de 20



### 4.1.3. Fonoaudiólogo

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de Curso de <b>Doutorado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de Curso de <b>Mestrado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	30	60
Comprovante de Curso de <b>Especialização</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	20	40
<b>Comprovante de Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas</b> , relacionado à área de fonoaudiologia, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	10	50
<b>Comprovante de Cursos de curta duração com carga horária de até 8 horas</b> , relacionado à área de fonoaudiologia, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	05	25

### 4.1.4 Assistente Social

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de Curso de <b>Doutorado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de Curso de <b>Mestrado</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	30	60
Comprovante de Curso de <b>Especialização</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	02	20	40
<b>Comprovante de Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas</b> , relacionado à área de assistência social, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	10	50
<b>Comprovante de Cursos de curta duração com carga horária de até 8 horas</b> , relacionado à área de assistência social, concluídos até a publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	05	25

### 4.1.5 Atendente educacional

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de curso de <b>Graduação</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de <b>Graduação</b> , na área de Educação, através de certificado	01	20	20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 13 de 20



conferido pela Instituição de Ensino.			
Comprovante de curso de <b>Especialização</b> , na área de Educação, através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	15	15
<b>Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 20 horas até 39 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	01	05
<b>Comproventes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Educação</b> , através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com carga horária de 40 horas até 119 horas, no total de 05 concluídos até publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	05	25

#### 4.1.6 Servente

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de <b>Ensino Superior</b> , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	50	50
Certificado ou Histórico de <b>Conclusão do Ensino Médio</b> .	01	30	30
<b>Comprovante em participação em cursos, simpósios ou outros, na área alimentícia ou sanitária</b> comprovados através de certificado, atestado ou declaração de conclusão do curso ou evento, com assinatura dos responsáveis, carga horária até 19 horas, concluídos até a data de publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	01	05
<b>Comprovante em participação em cursos, simpósios ou outros, na área alimentícia ou sanitária</b> comprovados através de certificado, atestado ou declaração de conclusão do curso ou evento, com assinatura dos responsáveis, carga horária acima de 20 horas, concluídos até a data de publicação deste edital e expedidos a <b>partir de 2019</b> .	05	05	25

### 5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 5.1. O comprovante do período de experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a pontuação será calculada da seguinte forma:
- Para cada ano de efetivo trabalho na função motorista de transporte escolar e de passageiros (devidamente comprovados) contará 04 (quatro) pontos, sendo válida apenas a experiência dos últimos 05 (cinco) anos, no qual totalizará 20 (vinte) pontos.
  - Para cada ano de efetivo trabalho na função motorista contará 01 (um) ponto, sendo válida apenas a experiência dos últimos 05 (cinco) anos, no qual totalizará 5 (cinco) pontos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 14 de 20



### 5.2 Comprovante de experiência profissional:

A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;
- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;
- e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

## 6. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 6.1. A prova prática será composta de 30 (trinta) itens, sendo de conteúdos relacionados à operação e manutenção de veículos, direção segura e legislação de trânsito. A prova prática totalizará 100 (cem) pontos.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.
- 6.3. O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.
- 6.4. A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo. Serão utilizados para a prova prática os seguintes veículos: micro ônibus e ônibus.
- 6.5. **Realização das provas práticas:**
  - 6.5.1. A prova prática será realizada no **dia 23 de novembro de 2024, com início às 8h, no Parque Lauro Ricieli Bortolon**, situado na Rua Lauro Ricieli Bortolon, Bairro Alberto Borella, Marau/RS.
  - 6.5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para Motorista, deverão estar de calçado fechado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
  - 6.5.3. Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.6 deste edital, serão excluídos do certame.
  - 6.5.4. O candidato que se retirar do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.
  - 6.5.5. Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 6.6. **Apuração das notas e divulgação do resultado preliminar:**
  - 6.6.1. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos da prova prática mais a comprovação de experiência profissional.
  - 6.6.2. No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural da Prefeitura Municipal de Marau e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 15 de 20



- 7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem sua irrisignação.
- 7.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 7.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados, comprovante de experiência e prova prática, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.1., 4.1.2, 5 e 6.

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
  - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
  - b) Maior idade;
  - c) Sorteio em ato público.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 10.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 10.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 10.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 10.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 10.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 10.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 10.8. Não haverá recurso de reconsideração.
- 10.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 11.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 11.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.
- 11.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 16 de 20



candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 12.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 12.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 119, de 24 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

**Aos 25 dias do mês de outubro de 2024.**

---

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 17 de 20



### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

#### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO
Abertura das Inscrições	30 de outubro a 05 de novembro
Homologação das Inscrições	11 de novembro
Recurso para Homologação das Inscrições	12 de novembro
Manifestação da Comissão na Reconsideração	13 de novembro
Julgamento do Recurso pela Comissão	14 de novembro
Publicação da Relação Final de Inscritos	22 de novembro
Prova Prática para o Cargo de Motorista	23 de novembro
Publicação do Resultado Preliminar	26 de novembro
Recurso para o Resultado Preliminar	27 de novembro
Manifestação da Comissão na Reconsideração	28 de novembro
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	28 de novembro
Publicação da Classificação Final	29 de novembro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 18 de 20



### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

- ( ) PROFESSOR – ÁREA: \_\_\_\_\_
- ( ) PSICOPEDAGOGO
- ( ) ATENDENTE EDUCACIONAL
- ( ) PSICÓLOGO
- ( ) FONOAUDIÓLOGO
- ( ) ASSISTENTE SOCIAL
- ( ) SERVENTE

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Obs: A parte inferior deste anexo será preenchida no ato da inscrição.

Entregues \_\_\_\_\_ títulos.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 19 de 20



### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	DIAS
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	TOTAL	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

**Declaro estar ciente com o Edital.**

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição \_\_\_\_\_

Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1700

Página 20 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 203/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Artes, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Especial, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Atendente Educacional, Servente e Motorista**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº. 6.020, de 28 de outubro de 2022.

As inscrições somente poderão ser efetuadas no **Convento São Boaventura – Lazer e Convivência**, situado na Rua Padres Capuchinhos, Nº. 785, Centro, Marau/RS, no período de **30 e 31 de outubro, 01, 04 e 05 de novembro de 2024**, no horário das **08h às 15h**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

---

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau